



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE –  
FUNCITERN

Processo Administrativo N° 002.015.06.2024  
TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo a compra de Ares-condicionados para uso na base de Diogo Lopes/RN do Projeto de Pesquisa com Monitoramento dos Encalhes de Biota Marinha em Praias do Litoral Potiguar – Rio Grande do Norte (PMP-BP) – PMP2, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e anexos.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	Unid.	Ar-condicionado dual inverter 30.000 BTUs – Quente/Frio– 220V
2	1	Unid.	Ar-condicionado dual inverter 12.000 BTUs – Quente/Frio – 220V

## 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição desses Ares-condicionados é de suma importância para o PMP 2, pois são necessários para a que equipe possa se estabelecer na nova base. Sendo assim, os mesmos são de extrema importância para que a base de atividades seja concluída e possa ser utilizada pelos colaboradores do projeto, bem como para que a execução adequada das atividades desenvolvidas pelo projeto seja possível.

## 3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A contratada compromete-se a realizar a entrega integral dos objetos definido neste Termo de Referência: primeiro item na **Sede da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Estadual Ponta de Tubarão, endereço RN 403, Km10, sem número, Diogo Lopes, Macau-RN** e o segundo item na **UERN, endereço Av. Prof Antônio Campos, s/n, campus universitário central, Costa e Silva**. No prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, contados a partir da data de envio da autorização de fornecimento pela CONTRATANTE.

3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de máximo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Eventuais taxas ou impostos que venham a ser aplicáveis à entrega dos itens será de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá arcar com tais despesas sem qualquer ônus adicional para a contratante.

## 4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas inerentes a estas aquisições correrão à conta do projeto PMP 2, gerido pela **Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte** e serão especificadas ao tempo da emissão da ordem de fornecimento.

## 5. DA FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A proposta será avaliada com base no menor preço unitário apresentado.



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE –  
FUNCITERN

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O contratante realizará o pagamento do objeto de acordo com a forma estabelecida pela Contratada. O método de pagamento poderá incluir boleto bancário, transferência eletrônica ou outro meio acordado entre as partes.

6.2. A contratada concorda em fornecer à parte contratante, durante a aquisição dos produtos, uma Nota Fiscal devidamente emitida, que inclua uma descrição detalhada dos itens.

## **7 – DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

7.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

## **8 – PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

8.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários a entrega correta dos itens adquiridos.

8.2. Designar responsável por acompanhar e fiscalizar a execução e entrega em conformidade com o objeto contratado;

8.3. Efetuar com pontualidade o pagamento à contratada, após o fornecimento do objeto.

## **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Fornecer o item atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste Termo de Referência.

9.2. Assumir inteira responsabilidade com o fornecimento do produto.

9.3. Executar fielmente o fornecimento, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência.



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE –  
FUNCITERN

9.4. Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.

9.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

## 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** Todas as demais obrigações deverão seguir a praxe administrativa já adotada por esta Fundação, devendo ser observadas as redações firmadas em editais pretéritos, em consonância com a legislação específica, no que concerne as penalidades, condições de participação (habilitação e classificação), e demais critérios já firmados por esta Fundação.

---

**Jessica Luana Araujo Nunes**  
Setor de Compras da FUNCITERN